



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO N.º 6.232, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Nova Esperança e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.954, de 14 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança (CMDPCD/Nova Esperança) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) e dá outras providências ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2024 que Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança – PR;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “a” e “i” da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, nos termos do anexo deste Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Resolução nº 08/2024 de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal:

I - Inclusão Social;

II - Acessibilidade;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

III - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste Decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2024 a 2028, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024



Conselho Municipal dos —
Direitos da Pessoa com
Deficiência
de Nova Esperança

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOVA ESPERANÇA

NOVA ESPERANÇA
2024-2028



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOVA ESPERANÇA - 2024/2028

EQUIPE DE APOIO

Adriana Martins Luiz Bittiol
Elaine Miriani de Souza
Franciele Nicolette da Silva Gomes

PREFEITO

Moacir Olivatti

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Glória Maria Uchôa Kawahisa

PRESIDENTE DO CMDPCD

Lilian Cibebe Vargas

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Titular: Lilian Cibebe Vargas
Suplente: Lorena Dias Molina Gonçalves

II - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Franciele Nicolette da Silva Gomes
Suplente: Lázara Lindinalva do Prado Manini

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ana Caroline Barros Pereira da Silva
Suplente: Neide Ornellas Franzoni

IV- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Mariana Cristina da Silva Conceição
Suplente: Márcio André da Silva

V - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Titular: Alysson Rodolfo Ozako
Suplente: Rodrigo Franco Siqueira



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

VI - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Laila de Campos Silva

Suplente: Patrícia de Souza Beltrão

VII - Departamento de Cultura

Titular: Roberta Fernandes Martins

Suplente: Aleize Francielli de Souza Garcia



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA BIÊNIO 2024 À 2026

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Lorena Dias Molina Gonçalves

Suplente: Lázara Lindinalva do Prado Manini

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aparecida Caeiro dos Santos

Suplente: Jéssica de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Titular: Rodrigo Franco Siqueira

Suplente: Alysson Rodolfo Ozako

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Laila de Campos Silva

Suplente: Daniela Dias Molina

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: Simone Cristine de Moura Pacheco

Suplente: Aritéia Senize Mazzari

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL VOLTADA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E OU DEFESA DE DIREITO PA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Lilian Cibebe Vargas

Suplente: Tania Suely Jasper Benavides

ENTIDADE DE DEFESA DE DIREITOS - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Titular: Inês Cristina de Oliveira

Suplente: Renata Cizauri dos Santos

ENTIDADE DE DEFESA DE DIREITOS - ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA

Titular: Sheila Cizauri dos Santos

Suplente: Fernanda Santos de Almeida



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Viviane Ferreira Cardoso de Lima

Suplente: Renato Fernandes de Moraes

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Titular: Mauro Henrique Píala Fontes

Suplente: Mateus Varnier de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Elaine Miriani de Souza



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1. ÓRGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte II
CNPJ: 75.730.994/0001-09
Cidade: Nova Esperança
UF: PR
Endereço: Av. Rocha Pombo, nº 1453 – Centro
CEP: 87.600-000
Telefone: (44) 3252-4545
E-mail: prefeito@novaesperanca.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Olivatti

1.1. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.201.609/0001-33
Cidade: Nova Esperança
UF: PR
Endereço: Rua Romário Martins, nº 160 – Centro.
CEP: 87.600-000
Telefone: (44) 3252-5242
E-mail: gestorsmas@novaesperanca.pr.gov.br
Gestora: Glória Maria Uchôa Kawahisa

1.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei de criação: nº 2.954, de 14 de Novembro de 2023
Endereço: Rua Romário Martins, nº 160 – Centro
CEP: 87.600-000
Telefone: (44)3252-5242
E-mail: secretariaconselhos@novaesperanca.pr.gov.br
Nome da Presidente: Lilian Cibele Vargas
Nome vice-Presidente: Viviane Ferreira Cardoso de Lima
Nº total de membros: 20 (vinte)

1.3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPcD

Lei de criação: nº 2.954, de 14 de Novembro de 2023
CNPJ: 57.548.560/0001-00
E-mail: gestorsmas@novaesperanca.pr.gov.br
Nome do Gestor do FMDPcD: Glória Maria Uchôa Kawahisa
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas do FMDPD: Glória Maria Uchôa Kawahisa



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SIGLAS

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais

CDPD - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

CHS - Carga Horária Suplementar

CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

FMDPcD - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

ONU - Organização das Nações Unidas

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PCD - Pessoa com Deficiência

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SERE - Sistema de Registro Escolar

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. JUSTIFICATIVA.....	11
3. MARCO SITUACIONAL.....	12
3.1. Características das Pessoas com Deficiência no CadÚnico de Nova Esperança.....	12
3.2. Educação Especial.....	12
3.3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.....	13
3.4. Saúde.....	14
3.5. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	14
3.6. Solicitações de benefícios junto a Política de Assistência Social.....	15
4. DIRETRIZES.....	16
4.1. Diretriz 1 – Inclusão Social.....	16
4.2. Diretriz 2 – Acessibilidade.....	17
4.3. Diretriz 3 – Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência.....	17
5. PLANO DE AÇÃO.....	19
5.1. Diretriz 1 – Inclusão Social.....	19
5.2. Diretriz 2 – Acessibilidade.....	22
5.3. Diretriz 3 – Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência.....	23
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	26
7. REFERÊNCIAS.....	27



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1. INTRODUÇÃO

Pessoas com deficiência abrangem uma grande parcela da população brasileira. No Brasil, de acordo com dados do IBGE (Censo 2010), 23,9% da população declarou possuir pelo menos um tipo de deficiência, no Paraná, esse índice é de 22%.

Ao longo dos séculos a visão sobre a deficiência vai se transformando no mundo, mas é no século XX que passamos a ter as mudanças mais contundentes, a partir de movimentos que dão maior visibilidade aos direitos das pessoas com deficiência. A Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou o ano de 1981 como o Ano Internacional das Pessoas Deficientes, com o objetivo de chamar a atenção para leis e movimentos, buscando dar ênfase a igualdade de oportunidades para esse público.

Em 13 de dezembro de 2006, em reunião da Assembleia Geral para comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, é adotada pela ONU a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD). Esse é um marco para a luta por justiça e equidade social para as pessoas com deficiência e foi o primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser incorporado pelo ordenamento jurídico brasileiro como emenda constitucional.

Dez anos depois entra em vigor a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015. Consolidando princípios e diretrizes desse recente tratado de direitos humanos do sistema global de proteção da ONU, a LBI pormenoriza as regras que deverão ser observadas para a garantia do exercício dos direitos das pessoas com deficiência no país. Organiza, em uma única lei nacional, como um verdadeiro marco regulatório para as pessoas com deficiência, direitos e deveres que estavam dispersos em outras leis, decretos e portarias, regulamentando limites e condições e atribuindo responsabilidades para cada ator na consolidação da sociedade inclusiva.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Segundo Feminella e Lopes (2016), em texto comentado sobre a LBI, escrito pela Fundação FEAC, a concepção de deficiência presente na CDPD e na LBI é baseada no modelo social de direitos humanos, no qual o conceito de pessoa com deficiência depende fundamentalmente do meio em que a pessoa está inserida. A deficiência passa a ser considerada a partir da limitação funcional do indivíduo, que com recursos de acessibilidade e apoios, não se impõe como obstáculo ao exercício de seus direitos. Assim, a partir da LBI, faz-se necessário que os governantes se comprometam com a garantia de direitos já preconizada e que organizem as políticas públicas de sua competência de maneira articulada e planejada, de modo a atender aos preceitos legais conquistados e materializados na LBI.

Dessa forma, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança foi construído de maneira conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio do Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

2. JUSTIFICATIVA

O município de Nova Esperança por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD e demais políticas setoriais, organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município.

Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei nº 2.954, de 14 de Novembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD/Nova Esperança e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD. Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3. MARCO SITUACIONAL

Para este Plano, além da utilização do Censo do IBGE, foi utilizado os dados do CadÚnico, levantamento municipal e dados fornecidos pelo governo estadual, ligados ao atendimento à Pessoa com Deficiência.

Segundo o Censo IBGE 2022, a população do município de Nova Esperança era de 26.585 habitantes e a densidade demográfica era de 66,2 habitantes por quilômetro quadrado, do total de habitantes 12.863 são do sexo masculino e 13.722 são do sexo feminino. A População de 0 a 14 anos de idade totalizava 4.721 habitantes e a população com 60 anos ou mais totalizava 5.328 habitantes. A população estimada para o ano atual (2024) é de 27.142 habitantes.

O Município de Nova Esperança possui, segundo o CENSO IBGE 2010, uma população de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas, sendo: 4.308 visuais, 1560 auditivas, 2048 física e/ou motora, 315 mental e/ou intelectual e 7 não especificados.

3.1. CARACTERÍSTICAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO CadÚNICO DE NOVA ESPERANÇA

No levantamento do Cadastro Único do Município, com referência ao mês de Setembro de 2024, estão cadastrados 865 pessoas com deficiência, destes 60 possuem baixa visão, 112 transtorno/doença mental, 25 surdez severa/profunda, 14 surdez leve/moderada, 320 deficiência mental ou intelectual, 435 deficiência física, 10 Síndrome de Down, 19 cegueira.

3.2. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem é oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, tendo como público, educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Está contemplada no projeto político pedagógico de cada unidade escolar, com vistas a promover a educação inclusiva, conforme versa a Lei 12.796/201334 que alterou alguns dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

Conforme o artigo nº 208 da Constituição Federal, é um direito da pessoa com Deficiência frequentar a rede regular de ensino, seja particular ou pública, desde a pré-escola até a universidade. Da mesma forma, legislações posteriores regulamentaram que o Poder Público tem o dever de promover a inclusão do aluno com deficiência, oferecer recursos necessários para isso e a capacitação profissional, ou ainda, a oferta de professor de apoio ao aluno, quando da necessidade.

Segundo os dados do Sistema de Registro Escolar - SERE, o qual é um Sistema de Informações voltado para a coleta, tratamento e disseminação de informações para o planejamento e gerência do processo educacional, Nova Esperança possui 120 pessoas com deficiência, matriculados no município, sendo: 40 autistas, 77 com deficiência intelectual, 02 com deficiência auditiva, 01 com baixa visão.

O município possui 52 matrículas no ano de 2024 de educação especial, distribuídas em 5 (cinco) escolas de ensino regular.

3.3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade que visa atender, sem fins lucrativos, as pessoas com deficiência no âmbito da Assistência Social, Saúde e Educação. Os serviços ofertados são gratuitos, planejados e de ação continuada, dada a necessidade de atendimento contínuo evitando que a deficiência se acentue. O atendimento de Assistência Social na



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

APAE atua de forma integrada às políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, garantia dos mínimos sociais e à universalização de direitos sociais, articulando com setores públicos e privados visando o alcance da cidadania do seu público-alvo. No ano de 2024 estão matrículas na APAE, 209 pessoas com deficiência.

3.4. SAÚDE

Conforme o Plano Municipal de Saúde da Pessoa com Deficiência(2022-2025), o município possui um total de 26.753 pacientes cadastrados no E SUS. E em relação aos pacientes com deficiência estão cadastrados: Auditiva 56, Física 207, Visual 69, Intelectual 181.

3.5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF

A política de Assistência Social disponibiliza, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em várias modalidades – 0 a 6 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e para idosos – as quais atendem os públicos realizando “atividades em grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social”.

Os Grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), “consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior do CRAS.” (Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF, 2012).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

No município, de janeiro a setembro de 2024, em média, estão participando 17 pessoas com deficiência nos grupos dos serviços da proteção social básica.

3.6. SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social oferece dentro de sua rede de serviços, programas e benefícios, atendimentos destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, de forma a garantir o direito dessas pessoas. Atualmente, a solicitação dos benefícios do Passe Livre Interestadual e Intermunicipal é realizada nos dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o CRAS Santo Antônio e CRAS Esperança.

O benefício do Passe Livre Interestadual, é um programa do Governo Federal que proporciona, às pessoas com deficiência, gratuidade nas passagens para viajar entre os estados brasileiros. O órgão responsável é o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Governo Federal. Todas as pessoas comprovadamente carentes com deficiência física, mental, auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia têm direito ao benefício, que é a gratuidade nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem. Os pedidos são realizados via internet, intermediados pelo CRAS, em sua grande maioria, pois enquanto o Passe Intermunicipal é solicitado obrigatoriamente por profissional habilitado, o Interestadual pode ser solicitado pelo próprio beneficiário, através da conta Gov.br.

Durante o ano de 2024, foram aprovados 31 Passes Livre Intermunicipal solicitados pelo município.

Neste mesmo sentido, também os CRAS realiza orientações, encaminhamentos, pedidos e acompanhamento de solicitações do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o qual diz respeito a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas e que comprove renda familiar inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. No município, temos 430 pessoas com deficiência beneficiárias do BPC (referência setembro de 2024).

4. DIRETRIZES

As Diretrizes elencadas no Plano Municipal dão sequência ao que está contido no Plano Nacional e no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, somando forças e conferindo maior credibilidade ao que se propõe realizar no âmbito municipal, visando a concretização de objetivos em comum, de forma global, com finalidade de executar ações que promovam a efetivação dos direitos consagrados legalmente.

Diante disso, o Plano foi estruturado em 3 diretrizes norteadoras que fundamentam os objetivos e metas estratégicas, as quais são:

4.1. Diretriz 1 - Inclusão Social: é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade. É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens e as suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.

Em resumo, a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

4.2. Diretriz 2 – Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (CORRÊA, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.

Sendo assim, ao concebermos novos espaços, programas, políticas, serviços e produtos, devemos levar em consideração o modo como todas as pessoas poderão usufruir, partindo sempre de um princípio universal e inclusivo de desenho, e com isso não tendo a necessidade de adaptação ou que se tenha um projeto específico. Ou nos dizeres do Plano Estadual (2017, p. 36), a acessibilidade consiste na:

“condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.”

4.3. Diretriz 3 - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência:

Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem às regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc. Neste sentido, reconhecer a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

dignidade da pessoa com deficiência significa se contrapor à ideia de que, por causa da deficiência, exista alguma condição sub-humana do indivíduo, estimulada pela capacidade que cada ser humano tem, cada qual a sua maneira e particularidade. Assim, uma das formas de superação do preconceito e avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, se dá por intermédio da autonomia e da liberdade, a qual pode ser alcançada através do empoderamento desse público. Na prática, isso significa que cabe ao poder Público e à sociedade em geral, criar condições para que pessoas com deficiência tenham controles sobre os assuntos e temas que lhes dizem respeito, podendo assim, tomar decisões sobre suas vidas, interesses, gostos, entre outros. É necessário buscar e potencializar o desejo e o interesse da pessoa com deficiência para suas escolhas e decisões, de forma que tal empoderamento e possa fomentar a busca de uma vida independente. Em outra seara, diz respeito também, como apontam Santos e Rezende (2017, p. 38)

“as condições e necessidades individuais não deveriam nunca constituir obstáculos ou impedimentos ao desenvolvimento de cada pessoa. Pelo contrário, é dever do poder público estabelecer um ambiente propício ao desenvolvimento e fornecer os serviços especiais para aqueles que necessitam, buscando ainda aumentar a consciência da sociedade com relação às pessoas com deficiência, suas capacidades e promover o respeito por seus direitos, combatendo estereótipos, preconceitos e práticas prejudiciais”

Essas três diretrizes demonstram o compromisso do município de Nova Esperança para garantir direitos das pessoas com deficiência, assim como a proteção social dos mesmos, tendo em vista o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência – Lei nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015.

5. PLANO DE AÇÃO

5.1. DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL

Objetivo	Ações	Metas	Prazo Execução	Indicador	Responsável	Fonte de Recurso
Assegurar e fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência nas áreas de Educação Especial, Trabalho, Esporte, Cultura e Lazer.	Capacitar as Equipes Pedagógicas e professores das escolas Municipais e conveniadas para a identificação das necessidades pedagógicas especiais dos estudantes.	Capacitar 100% das Equipes Pedagógicas e professores.	Anual.	Número de equipes capacitadas.	Secretaria de Educação.	Municipal/Federal.
	Adaptação das Escolas/Instituições Municipais e conveniadas, que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência das escolas públicas de ensino regular.	Adaptar as Escolas com sala de Recursos Multifuncionais.	2028.	Números de escolas com salas de Recursos Multifuncionais.	Secretaria de Educação. APAE.	Municipal/ Estadual e Federal.
	Garantir atendimento no Centro de Apoio e Diagnóstico a todos os alunos encaminhados.	Atendimento de 100% da demanda encaminhada.	2028.	Número de atendimentos e número de encaminhamentos	Secretaria de Educação.	Municipal/Federal.
	Promover seminários para os agentes públicos de	1 (um) seminário Realizado.	Anual.	Número de seminário realizado.	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento	Municipal.

	atendimento da Agência do Trabalhador, sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.				Agência do Trabalhador Sala do Empreendedor.	
	Garantir a inclusão de atividades esportivas para pessoa com deficiência.	Realizar 02 modalidades esportivas para as pessoas com deficiência.	2027.	Número de modalidades realizadas.	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Municipal.
	Ampliar o acesso das pessoas com deficiência à participação em atividades de cultura e de lazer.	Ampliar o número de acesso às pessoas com deficiência em atividades culturais e de Lazer.	2026.	Número de pessoas com deficiência, participantes das atividades desenvolvidas.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Municipal/Estadual e Federal.
	Garantir articulação entre os serviços governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.	Realizar reuniões entre os serviços governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.	2025-2028.	Número de reuniões realizadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação. APAE.	Municipal.
	Garantir orçamento para a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência nos	Realizar previsão no orçamento municipal de recursos financeiros para a	2026.	Previsão orçamentária.	Secretaria da Administração. Secretaria da Fazenda.	Municipal.

	diversos órgãos da administração pública.	implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência nos diversos órgãos da administração pública.				
	Fazer articulação entre Secretaria de Saúde/Hospital Municipal e Centro de Reabilitação/Instituições públicas e/ou privadas que prestam esse tipo de serviço.	Identificar nascimento de pessoa com deficiência.	2026-2028	Número de notificação.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal.
	Mapear a população da Pessoa com Deficiência no município.	Identificar a população da Pessoa com Deficiência no município, através do cadastro individual da saúde.	2026-2028	Número de pessoas com deficiência identificada.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal e Federal.

5.2. DIRETRIZ 2 - ACESSIBILIDADE

Objetivo	Ações	Metas	Prazo Execução	Indicador	Responsável	Fonte de Recurso
Assegurar a acessibilidade arquitetônica e garantir a comunicação acessível e de qualidade para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública.	Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme, NBR 9050 nos projetos executados pelo Governo Municipal.	100% dos editais lançados para execução de novas obras e de reformas cumprindo os critérios de acessibilidade.	2026-2028.	Número de novas obras realizadas.	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Secretaria de Infraestrutura.	Municipal.
	Garantir acessibilidade às pessoas com deficiência em todos os prédios públicos.	Adaptar todos os prédios públicos com acessibilidade.	2028.	Números de prédios públicos adaptados com acessibilidades.	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Secretaria de Infraestrutura.	Municipal.
	Ofertar aos servidores municipais e aos profissionais das Organizações da Sociedade Civil, curso de capacitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).	Ofertar 01 capacitação aos servidores municipais e aos profissionais das Organizações da Sociedade Civil.	2027.	Número de capacitação ofertada.	Secretaria da Administração.	Municipal.

5.3. Diretriz 3 - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo	Ações	Metas	Prazo Execução	Indicador	Responsável	Fonte de Recurso
Oferecer atendimento multiprofissional e para a reabilitação às pessoas com deficiência e Fortalecer a instância de controle social e direito à habitação adaptada.	Realizar seminário com o objetivo de fortalecer a intersectorialidade na política de garantia de direitos da pessoa com deficiência.	Realizar 1(um) seminário a cada dois anos.	2026. 2028.	Número de seminários realizados.	Secretaria Municipal de Assistência Social CMDPCD APAE	Municipal.
	Promover capacitações sobre legislação e a Política da pessoa com deficiência, para os atores da rede socioassistencial e das políticas setoriais.	Realizar 01 (uma) capacitação anual	Anual.	Número de capacitação ofertada.	Secretaria Municipal da Administração. Secretaria Municipal de Assistência Social.	Municipal.
	Divulgar informações sobre legislação e demais temas relacionados à pessoa com deficiência em campanhas e por meio das mídias sociais.	Realizar campanha anual.	Anual.	Número de campanhas realizadas.	Secretaria Municipal de Assistência Social. CMDPCD.	Municipal.
	Estudar a	01 (um) estudo	2026- 2028.	Relatório próprio.	Secretaria Municipal de	Municipal

viabilidade de implantação de Centro de Referência para pessoas com transtorno do espectro autista.	realizado.				Educação. Secretaria Municipal de Saúde.	
Ampliar o número de consultas especializadas para pessoas com deficiência.	Garantir consultas especializadas para pessoas com deficiência.	2026-2028.	Número de consultas realizadas.	Secretaria Municipal de Saúde.	Municipal/Estadual e Federal.	
Ampliar a oferta de serviço de reabilitação municipal.	Ampliar o número de atendimento.	2026-2028.	Número de atendimento realizado.	Secretaria Municipal de Saúde	Municipal/Estadual e Federal.	
Promover formação continuada de Conselheiros de Direitos da Pessoa com Deficiência.	Ofertar capacitação aos Conselheiros de Direitos da Pessoa com Deficiência	2025. 2027	Número de capacitação ofertada.	Secretaria Municipal de Assistência Social. CMDPCD	Municipal. Estadual.	
Promover campanha educativa para a população sobre o enfrentamento à violência contra pessoa com deficiência e canal de denúncias Disque 181.	Distribuir exemplares da campanha.	2026-2028.	Número de folders e cartazes distribuídos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Municipal.	
Garantir a oferta de unidades	Todos os empreendimentos	2024-2028.	Percentual de unidades habitacionais por	COHAPAR	Estadual.	

	habitacionais adaptadas para pessoas com deficiência nos empreendimentos habitacionais do município.	habitacionais com o mínimo de 3% de unidades adaptadas.		empreendimentos destinados à pessoa com deficiência.		
	Estudar a viabilidade de ofertar o Serviço de Equoterapia, visando o atendimento de pessoas com deficiência.	01 (um) Serviço ofertado.	2026-2028.	Número de Serviço ofertado e número de atendimentos realizados.	Secretaria Municipal de Saúde.	Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O processo de monitoramento e de avaliação são etapas fundamentais ao desenvolvimento de qualquer projeto, programa, ação ou plano. Eles caracterizam-se como importante ferramenta, cuja finalidade é, por um lado, acompanhar o que foi estabelecido na forma de indicadores.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança, tem o prazo de quatro 04 (quatro) anos e deve ser monitorado em sua integralidade pelo Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Nova Esperança e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 16 out. 2024

BRASIL, 2015, Lei n.13.146, de 6 de jul.de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL, 2015, Lei n.13.146, de 6 de jul.de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD). Disponível em: <https://cecad.cidadania.gov.br/sobre.php>. Acesso em: 17. out. 2024

PARANÁ. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES. Cadernos Municipais: **Caderno Estatístico Município de Nova Esperança**. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=87600&btOk=ok> Acesso em: 17.out. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Documentação do Censo 2010.

LEI Nº 2.954, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Esperança (CMDPcD/Nova Esperança) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) e dá outras providências.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Brasil). Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Novo Viver Sem Limites: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. In: Sobre o Plano Nacional. [S. 1.], [2023]. Disponível em: <https://novoviversem limite.mdh.gov.br/>. Acesso em: 14 out. 2024.

PARANÁ. Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015. Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Diário Oficial do Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 8 jan. 2015. Edição nº 9.366. Disponível em: https://www.coede.pr.gov.br/sites/coede/arquivos_restritos/files/documento/2020-11/planos_e_direitos_acessivel_18_01_18.pdf. Acesso em: 14 out. 2024



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Relatório de Informações – RI v.4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
Disponível em: <https://https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=411690&aM=0>. Acesso em: 14 out. 2024